

Ao
Instituto de Previdência Municipal de Três corações (IPRECOR) - MG
At. Comissão de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 02/2026
Processo n.º. 06/2026

Objeto: "... Contratação de instituição financeira autorizada para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento de pagamento da folha de benefícios dos servidores aposentados, pensionistas e ativos do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR. Como também estagiários e futuros servidores e beneficiários ao longo da vigência do contrato....".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

PREGÃO ELETRÔNICO

- 1) Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?
- 2) Considerando que a plataforma não impede o cadastramento de eventuais interessados e qualquer empresa pode registrar proposta para ofertar valor, pedimos que seja realizada a inversão de fases permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, onde a habilitação dos licitantes precederá a fase de apresentação de propostas e lances, sendo iniciada a disputa somente após a conclusão da fase de habilitação, processo que impedirá o descumprimento das condições de participação por empresas não enquadradas como Instituição Financeira. Considerando que tal condição deve estar expressamente prevista em edital, solicitamos a retificação e a republicação do processo com esta alteração.

EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO

- 3) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) atualmente existentes e os que ingressarem durante a vigência contratual?

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 4) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, não será permitido que outra Instituição Financeira (diversa da vencedora do certame) mantenha ou instale estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências do contratante, ou seja, o Contratante **terá exclusividade na ocupação de espaços?**

- 5) Está correto nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame(Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos bancários nas dependências do(s) Contratante(s)?
- 6) Para atendimento das exigências do Edital, está correto nosso entendimento que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame **no Município** poderá ser agência ou Posto de atendimento bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?
- 7) Está correto nosso entendimento que não há obrigatoriedade de o Contratado instalar estrutura de atendimento bancário (Agência/Posto de Atendimento bancário/Posto de Atendimento Eletrônico) durante a vigência contratual nas dependências do IPRECOR ?
- 8) Apesar de mantermos uma rede física de atendimento de **agências, postos e correspondentes bancários no município para atendimento aos clientes**, é notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. **Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam.**
- Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, **garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos.** Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente.
- Neste sentido, **podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?**

FOLHA DE PAGAMENTO

- 9) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?
- 10) Pedimos nos informar o número de servidores por **CPF'S (pessoas)** separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados Estatutários	Ativos concursados celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00					
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00					
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00					
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00					
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00					
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00					
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00					

Acima de R\$ 25.000,01					
---------------------------	--	--	--	--	--

CRÉDITO CONSIGNADO

- 11) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
- 12) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
- 13) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 14) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

TARIFA

- 15) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5058/2022 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.
- 16) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5058/2022 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

HABILITAÇÃO

QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICA:

- 17) De acordo com o item 7.1.3.5 do edital, a licitante interessada em participar do certame deverá comprovar sua boa situação financeira por meio Quociente de Liquidez Corrente (LC), Líquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) onde os resultados das operações deverão ser igual ou maior que 1,00 (um). Ocorre que tais índices não oferecem elementos para que esta Ilustre Administração analise a real situação financeira dos licitantes. Isso porque não são os mais adequados para demonstrar a boa situação financeira das instituições bancárias, conforme consulta ao endereço eletrônico http://www4.bcb.gov.br/top50/port/esc_met.asp. Nos termos da Resolução do CMN 4193 de 01 de março de 2013 e Circular do BC 3644 de 04 de março de 2013, as Instituições Bancárias devem comprovar sua boa situação financeira por meio da apresentação do Índice de Basiléia. **Dessa forma, pedimos ratificar o entendimento de que a apresentação do Balanço Patrimonial do Banco e o Índice de Basiléia, obtida no site do BACEN com índice superior a 11% é suficiente para comprovar o item 7.1.3.5 do instrumento convocatório e demais passagens do edital e anexos que versem a respeito?**

CADIN

- 18) Considerando que os débitos inscritos no CADIN do Estado de Minas Gerais independem da ação do Banco, pois em geral, se referem a débitos de IPVA de veículos que os proprietários não transferiram a titularidade, multas dos mesmos, operações de Leasing, e etc., e considerando que os fatos não caracterizam a existência de qualquer ocorrência que desabone a qualificação do banco, **pedimos que o item 6.1, “d” do edital seja excluído e que a comprovação da habilitação seja realizada com os demais documentos de habilitação solicitados no edital.**
- 19) Caso **não seja excluída** a obrigatoriedade da consulta ao CADIN do Estado de Minas Gerais, pedimos nos informar se no dia da realização do certame será consultado o CADIN e, **caso conste**



débitos/pendências, a instituição financeira participante poderá realizar a apresentação da regularidade junto ao CADIN do Estado de Minas Gerais apenas no momento da assinatura do contrato?

DEMAIS ESCLARECIMENTOS

20) Considerando os princípios da transparência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de assegurar isonomia entre todos os interessados, está correto o entendimento de que todos os esclarecimentos, respostas a questionamentos e interpretações fornecidos pela Administração durante a fase licitatória passam a integrar e vincular o processo, produzindo efeitos para todos os licitantes, devendo ser amplamente divulgados pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital?

21) Caso positivo, solicitamos a confirmação expressa de que as respostas aos questionamentos realizados serão disponibilizadas a todos os interessados e passarão a fazer parte integrante da licitação.

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados e publicados na forma exigida pela Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br;

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

Ao
Instituto de Previdência Municipal de Três corações (IPRECOR) - MG
At. Comissão de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 02/2026
Processo n.º. 06/2026

Objeto: "... Contratação de instituição financeira autorizada para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento de pagamento da folha de benefícios dos servidores aposentados, pensionistas e ativos do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR. Como também estagiários e futuros servidores e beneficiários ao longo da vigência do contrato....".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 1) Para atendimento das exigências do Edital, está correto nosso entendimento que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame **no Município** poderá ser **agência ou Posto de atendimento bancário com capacidade de atender plenamente os servidores, ficando a critério do Contratado a definição em relação a quantidade de caixas eletrônicos, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?**
- 2) Podemos entender que a declaração de habilitação exigida no item 12.23, IV do Edital poderá ser **ajustada para constar que o atendimento será por Agência ou Posto de Atendimento Bancário instalados no município, ficando a critério do Contratada a definição dos caixas eletrônicos?**

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados e publicados na forma exigida pela Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,
Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br;

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12